



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ao Sr. **Cláudio Batista Manzoni**
M.D Presidente da Câmara de Vereadores
Santiago/RS

Senhor Presidente

Os Vereadores abaixo assinados, usando das atribuições legais e regimentais a si conferidas, vêm, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte **EMENDA SUBSTITUTIVA** ao *Projeto de Lei Complementar n.º 006/2021* que "Altera a Lei Complementar n.º 02/2017."

Santiago, Rio Grande do Sul, 15 de outubro de 2021.

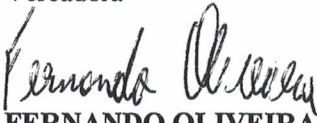

ALEXSANDRA TERRA
Vereadora


CLÁUDIO BATISTA MANZONI
Vereador

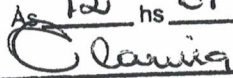

JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA
Vereador


TADEU MACHADO
Vereador


CLEUSA T. LAVARDA CANTERLE
Vereadora


FERNANDO OLIVEIRA
Vereador


HAROLDO POUEY
Vereador

SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Protocolo n° <u>1461</u>
Em <u>15</u> / <u>10</u> / 20 <u>21</u>
As <u>12</u> hs <u>01</u> min.
 Funcionário Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO Nº 064/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021

ASSUNTO: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017

AUTOR: PODER LEGISLATIVO – Ver. José Leovegildo F. da Silva

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº _____, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Substitui o §1º do Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 006/2021 pela seguinte redação:

Art. 1º. O §1º do Artigo 292 da Lei Complementar nº 02/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Quando não aprovada a Lei de que trata o caput, o Valor de Referência Municipal poderá ser atualizado por ato do Poder Executivo, *com base nos índices INPC, IPCA, IGPM e IPC, utilizando-se aquele de menor variação percentual, desconsiderando-se o que apresentar valor negativo*, considerando o acumulado entre a última atualização e o mês em que publicado o decreto.


Santiago, Rio Grande do Sul, 15 de outubro de 2021.



ALEXANDRA TERRA
Vereadora



CLÁUDIO BATISTA MANZONI
Vereador


JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA
Vereador


TADEU MACHADO
Vereador


CLEUSA T. LAVARDA CANTERLE
Vereadora


FERNANDO OLIVEIRA
Vereador


HAROLDO POUEY
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021 - “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 02/2017.”.

A Emenda Substitutiva ora proposta tem como objetivo expandir as possibilidades de atualização do Valor de Referência Municipal, visto que, historicamente a variação dos índices flutua e fixar apenas um índice como parâmetro pode ser prejudicial ao contribuinte.

Dessa forma, propõe-se que o Poder Executivo utilize, dentre os índices anteriormente indicados, aquele que apresentar a menor variação percentual, desconsiderando aquele que tiver registrado valor negativo dentro do período considerado, para não incorrer em renúncia de receita.

Assim, garante-se uma atualização de valores mais justa e menos onerosa a toda a população.

Santiago, Rio Grande do Sul, 15 de outubro de 2021.